

Olympe de Gouges: uma humanista sob o *terror*¹

Olympe de Gouges: a humanist under terror threat

Olympe de Gouges: una humanista bajo el terror

Christine Escallier

Resumo: este texto é uma análise sobre a obra *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã* (1791), enfatizando que o pensamento de Olympe de Gouges se mantém atual em relação à: defesa das minorias, igualdade das mulheres/igualdade dos sexos, não-violência, justiça social, denúncia da escravatura e do racismo. Neste sentido, tornou-se uma obra intemporal e universal, visto mostrar que a querela sobre a igualdade dos sexos, atestada quase por toda a parte, no tempo e no espaço, é uma questão que as mulheres levantam em cada época, em cada geração.

Palavras-Chave: direitos, mulher, cidadã, igualdade, justiça.

Abstract: the present paper provides an analysis of *The Rights of Woman and of the Citizen* (1791) and argues that Olympe Gouges' thought on defense of minorities, gender equality, nonviolence, social justice, and denouncing of slavery and racism remains valid nowadays. *The Rights of Woman and of the Citizen* is a timeless and universal masterpiece once women have brought the issue of gender equality into discussion in different moments of the history and in different parts of the world

Keywords: rights, woman, citizen, equality, justice.

Resumen: este texto es un análisis sobre la obra *Declaración de los Derechos de la Mujer y de la Ciudadana* (1791), enfatizando que el pensamiento de Olympe de Gouges se mantiene actual en relación a la: defensa de las minorías, igualdad de las mujeres/igualdad de los sexos, no-violencia, justicia social, denuncia de la esclavitud y del racismo. En este sentido, se hizo una obra intemporal y universal, por mostrar que la querrela sobre la igualdad de los sexos, certificada casi por toda la parte, en el tiempo y en el espacio, es una cuestión que las mujeres levantan en cada época, en cada generación.

Palabras Clave: derechos, mujer, ciudadana, igualdad, justicia.

Christine Escallier é Professora da Universidade da Madeira/Portugal; Doutora em Etnologia (Université de Paris X-Nanterre-França); Pesquisadora do **Centro em Rede de Investigação em Antropologia-CRIA/ISCTE/IUL** (Lisboa). Em Portugal, é coparceira e coordenadora nacional do Projecto Europeu **Mulher na Pesca** (CCE, DG Pesca 5/PCRD); responsável científica do **Réseau Thématique Femmes**; coordenadora do projecto europeu: Centre de Droit et d'Economie de la Mer (CEDEM). No Brasil, atua no **Programa Populações de Pescadores no Litoral do Estado do Pará**, do International Collective in Support of Fishworkers-ICSF (sede na Índia).

E-mail: chrisesc@uma.pt

¹ Texto originalmente publicado pela Nova Delphi, em 2010, como Prefácio do livro **Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã**, de Olympe de Gouges. A republicação do texto, com título específico, na revista www.generonaamazonia.ufpa.br foi devidamente autorizada pela referida editora, a quem agradecemos, mantendo-se a forma linguística conforme a versão portuguesa (Coleção Pallas Athenas -Editora Nova Delphi: Rua da Carreira, n.º 115/117 | 9000-042 Funchal, Madeira, Portugal.. **E-mail:** main@novadelphi.com | website: www.novadelphi.com - Fone: (+351) 291 241 607 | fax: (+351) 291 241 608).

1 - Sobre a Obra

1.1. Gênese e Motivações

A *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, de Olympe de Gouges (1791), é uma versão crítica da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* nascida da Revolução Francesa (1789), ela mesma inspiradora da Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948).

Marie Gouze, escritora com o pseudónimo de Olympe de Gouges, é uma humanista que luta pela igualdade dos seres humanos e a defesa dos oprimidos. O seu feminismo assume-se como uma das suas lutas pela libertação. Começa assim a construir a sua identidade, abandonando o nome do seu defunto marido e construindo o seu nome literário, recorrendo ao da sua mãe e a um patrónimo.

Decide-se por exprimir as suas reivindicações sob a forma declarativa, tal como os Pais Fundadores americanos e os Revolucionários franceses, a fim de torná-las efectivas, visto os seus numerosos panfletos não terem produzido, até lá, os efeitos desejados.

A Declaração de 1791 não é uma simples imitação da Declaração de 1789, onde a palavra Homem é apagada e substituída por Mulher. Olympe de Gouges inscreve a mulher até então esquecida, demonstrando, dessa forma, que a nação é efectivamente bissexuada e que a diferença sexual não pode ser um postulado em política, nem na prática da cidadania.

Autêntica reescrita do texto edificador, a referida Declaração reformula certos artigos, altera o modo de enunciação, acrescenta elementos através da frequência de interrogações oratórias, adopta um tom polémico, criando, assim, efeitos eficazes e interpelativos.

Desde o preâmbulo, Olympe de Gouges opta pela interrogação retórica na segunda pessoa do singular: « Homem, és capaz de ser justo? », o singular de Homem tendo por objectivo reforçar a pluralidade da apóstrofe. Mas a sua batalha é ainda mais árdua já que deve igualmente convencer as mulheres a segui-la e, no seu postâmbulo, lança um apelo

– *Mulher, acorda* – até porque a hostilidade que Olympe de Gouges encontra frequentemente se traduz na oposição ou apatia de congêneres, deplorando-o no prefácio da peça *Mirabeau aux Champs-Élysées* (1791): « Mulheres nunca tiveram inimigos maiores que elas mesmas. Raramente se vê mulheres aplaudirem a uma bela acção, à obra de uma mulher². Exorta, assim, as mulheres a reagirem e a saírem do anonimato que lhes é imposto, e em que, por vezes, algumas condescendem, obrigando-as a usar artifício e dissimulação: « O que a força lhes arrebatou, a astúcia lhes devolveu. » O anonimato tem, pois, uma dupla consequência: tornar a mulher invisível e corrompida, uma condição que perverte a natureza feminina: «... comandavam no crime como na virtude. O governo francês, sobretudo, dependeu, durante séculos, da administração nocturna das mulheres; o gabinete não tinha segredo para a sua indiscrição; embaixada, comando, ministério, presidência, pontificado, cardinalato; enfim, tudo o que caracteriza a tolice dos homens, o profano e o sagrado, tudo foi submetido à cupidez e à ambição desse sexo...».

² “Les femmes n’ont jamais eu de plus grands ennemis qu’elles-mêmes. Rarement on voit les femmes applaudir à une belle action, à l’ouvrage d’une femme.”

Ora, de acordo com Olympe de Gouges, o homem, escravizado durante a Revolução Francesa, teve necessidade da mulher para se libertar: « O homem escravo multiplicou as suas forças, mas teve que recorrer às tuas para poder quebrar as suas correntes.» Resultado surpreendente, e paradoxal, da Revolução, em que a mulher teve um papel importante, já que foi graças a ela que o homem foi libertado dos seus ferros. Olympe de Gouges denuncia então a ingratidão do homem que impede à mulher a possibilidade de aceder ao mesmo estatuto que ele, após a queda do Antigo Regime.

Assim inseridos entre duas nótuas que interpelam homens e mulheres, os dezassete artigos da Declaração enunciam princípios que se querem universalistas e imortais: o direito de todo o ser humano à liberdade e igualdade. Contribuem também para definir

o novo modelo de identidade feminina, através dos direitos da mulher participativa de acordo com a visão que a sua autora faz de uma sociedade justa: «... a mulher tem o direito de subir ao cadafalso; deve igualmente ter o direito de subir à Tribuna...» (art. X).

Emancipando a mulher através da cidadania, Olympe de Gouges inscreve-a na vida política, jurídica e social, dando-lhe o direito de acesso às tribunas, ao voto, tomando posição sobre os compromissos conjugais e as separações (supressão do casamento religioso substituído pelo contrato civil; direito ao divórcio; consideração por crianças nascidas « de uma inclinação particular » e reconhecimento das adúlteras), prefigurando o pensamento feminista moderno. Também exprime a sua opinião e as necessidades de criar um júri popular para os crimes e delitos, um imposto sobre o rendimento e o princípio de solidariedade com os mais pobres, exige a libertação dos escravos nas colónias francesas e a abolição da pena de morte... Ela é, na verdade, pioneira na formalização do sistema de protecção materna e na criação de maternidades. Sensível à pobreza endémica agravada pelo desemprego, preconiza a criação de lares para mendigos e oficinas nacionais para desempregados. Essas medidas são consideradas por Olympe de Gouges como essenciais, tal como o explica em *Uma Patriota Perseguida*, o seu último escrito antes da sua morte.

Humanista sob o *Terror*, feminista no século das Luzes e dos salões das mulheres eruditas do século XVIII, Olympe de Gouges procura, na realidade, iluminar aqueles e aquelas que tinham permanecido nas trevas – as mulheres, os indigentes, os escravos, as crianças sem nome, as raparigas sem dote... Abrindo caminho para novas ideias, precipita-se, a favor dos factos e das perturbações vividas pela sociedade francesa, na brecha dos acontecimentos e mudanças que se operam. Ela incita. Ela traça um caminho que se abre sobre novos horizontes para as mulheres contestatárias da sua época. A Revolução apresenta-se com um quadro de reivindicações feministas sem precedentes. Beneficiando-se do contexto, com a necessidade de redigir uma Constituição, de criar um novo sistema político e de redefinir toda a hierarquia social, as mulheres reclamam o seu direito ao reconhecimento.

Destinada a ser apresentada na Assembleia Nacional a 28 de Outubro de 1791, para ser adoptada, a Declaração de Olympe de Gouges terá, contudo, fraca repercussão sobre os debates do momento. Recusada pela Convenção, a Declaração permanece em estado de projecto. Publicado apenas em cinco exemplares, o texto de Olympe de Gouges vai, no entanto, ter um impacto notável, fazendo sensação em toda a França e também no estrangeiro. Em 1792, em Inglaterra, Mary Wollstonecraft publica uma Reivindicação dos Direitos da Mulher (*Vindication of the Rights of Women*), fazendo-lhe eco.

Cheios de ideias inovadoras, os numerosos escritos de Olympe de Gouges constituem o húmus de uma nova Revolução: os movimentos feministas. Estes sustentam-se nas acções pioneiras da escritora polemista francesa, como nas de Théroigne de Méricourt e Rose Lacombe³ ambas suas compatriotas e contemporâneas, ou ainda nas da holandesa Etta Palm⁴.

Humilhadas durante a revolução (Méricourt foi açoitada em público), isoladas no campo das mulheres, expropriadas da sociedade dos homens, desprezadas – nomeadamente por Sylvain Maréchal que propõe uma lei que visa proibir que as mulheres aprendam a ler, «... tendo a Natureza, em compensação, dotando-as de uma prodigiosa aptidão para falar.»⁵ – estas feministas revolucionárias da primeira hora resistem. E os raros defensores de Olympe de Gouges são perseguidos e encarcerados, como Mirabeau⁶ ou Condorcet que publica, em 1790, uma brochura sobre *A Admissão das Mulheres no Direito da Cidade*, desenvolvendo argumentos convergentes com os dos princípios de liberdade e igualdade da Revolução, e morre na prisão em 1794.

³ Actriz e militante revolucionária, nascida Claire Lacombe, 1765-1798 (?) ,que recebeu o cognome de *A Fúria de Versalhes*.

⁴ Dita *A Democrata Indignada*.

⁵ Maréchal publica *Projet d'une loi portant défense d'apprendre à lire aux femmes* (Paris, Massé, 1801) que reavivará a querela dos sexos no século XIX.

⁶ Alguns dias após a morte de Mirabeau, a 15 de Abril de 1791, Olympe de Gouges homenageia-o com uma representação da sua comédia *Mirabeau aux Champs-Élysées*, em que certas réplicas são construídas a partir dos seus discursos.

Vítima do seu século, das suas tomadas de posição contra as derivas da Revolução, Olympe de Gouges é guilhotinada a 3 de Novembro de 1793. No dia seguinte à sua execução, a necrologia publicada no jornal *Le Moniteur* por Pierre-Gaspard Chaumette, Procurador da Comuna de Paris, atenta contra a sua

⁷ “Rappelez-vous l’impudente Olympe de Gouges qui la première institua des sociétés de femmes et abandonna les soins du ménage pour se mêler de la République et dont la tête est tombée sous le fer vengeur des lois...”

⁸ “Elle voulut être homme d’Etat et il semble que la loi ait puni cette conspiratrice d’avoir oublié les vertus qui conviennent à son sexe ».

⁹ “Enfants de la Patrie, vous vengerez ma mort ! »

¹⁰ O Código civil proíbe às mulheres o acesso aos liceus e às universidades, a assinar um contrato, gerir os seus bens, trabalhar sem autorização do marido (como ter correspondência e relações), de receber o seu salário, viajar ao estrangeiro sem autorização. O texto sublinha a sua exclusão total dos direitos políticos, uma forte repressão do adultério feminino e a ausência total de direitos para as mães solteiras e crianças naturais.

memória, denigre a sua audácia, convertendo-a em insolência e aplaude a sua execução: « Lembrem-se da impudente Olympe de Gouges, que primeiro instituiu as sociedades de mulheres e abandonou os cuidados do lar para se intrometer na República, sob quem a cabeça caiu sob o ferro vingador das leis. »⁷ Alguns dias depois, a imprensa revolucionária francesa acentua a carga: « Quis ser homem de Estado e parece que a lei puniu esta conspiradora por ter esquecido as virtudes que convêm ao seu sexo.»⁸ Subindo ao cadafalso, Olympe de Gouges grita à multidão reunida à volta da guilhotina: « Filhos da pátria, vingareis a minha morte!»⁹ Contudo, estas diatribes jornalísticas mergulham a mulher polémica e reivindicadora num período duradouro de amnésia coletiva, desconcertante e voluntária, da historiografia francesa até ao final do século XX.

Os movimentos feministas do início do século XIX manifestam as suas frustrações nascidas no período revolucionário que não libertou política e socialmente as mulheres. “Esta revolução ocorrerá quando todas as mulheres estiverem imbuídas da sua deplorável sorte e dos direitos que perderam na sociedade.» Muito pelo contrário. Em França, o código Napoleão, promulgado em 1804, define o estatuto civil da mulher casada, declarando-a totalmente submetida ao marido em termos jurídicos e financeiros¹⁰ « As pessoas privadas de direitos

jurídicos são os menores, as mulheres casadas, os criminosos e os dementes.» (art. 1124)¹¹.

No entanto, em França, Inglaterra, Alemanha e nos Estados Unidos instaura-se um movimento feminista estruturado. Aos direitos naturais reivindicados – a igualdade – acrescentam-se os direitos sociais – a reforma das instituições, o direito à educação, ao trabalho, à gestão e gozo dos bens. Mas um dos seus principais objetivos é o de obter o direito de voto das mulheres. Assim nasce, em 1903, o movimento britânico Women’s Social and Political Union e as suas militantes sufragistas, que estendem a sua influência e ganham adeptos. Esta militância é um feminismo no sentido actual do termo, ou seja, um grupo político de mulheres, que a opressão comum reúne num mesmo objetivo declarado – a sua emancipação. Na esteira dos progressos democráticos, são publicados pela primeira vez, em 1840, alguns extractos da *Declaração dos Direitos da Mulher e a da Cidadã*, de Olympe de Gouges.

¹¹ *Les personnes privées de droits juridiques sont les mineurs, les femmes mariées, les criminels et les débiles mentaux.* Em 1910, um artigo vem reforçar a dominação do cônjuge: “A mulher e as suas entranhas são propriedade do homem.” (*La femme et ses entrailles sont la propriété de l’homme. Il en fait donc ce que bon lui semble.* (Code Napoléon)), obrigando a esposa a cumprir o dever conjugal, mesmo no acto de violação, e em 1916, é-lhe proibido divorciar-se.

Contudo, e apesar de um progresso notável no reconhecimento dos direitos das mulheres e das minorias e das respectivas conquistas que se seguem às lutas das mulheres (e por vezes dos homens que comungam das suas reivindicações), constata-se que o princípio igualitário entre os indivíduos é combatido ou eclipsado tanto nos séculos XIX e XX, por outras doutrinas que travam ou fazem regredir os avanços democráticos que os povos creem definitivamente adquiridos.

Ora, se o século XXI se pretende uniforme e igualitário, os homens e as mulheres vivem, no entanto, uma época de paradoxos onde as sociedades são sempre diferenciadas e hierarquizadas. Se há mais mulheres instruídas, eruditas, diplomadas, nota-se uma predominância dos homens em numerosos domínios: nomeadamente nas ciências

exatas, mas também na política. Se há mais mulheres assalariadas, activas, conta-se também mais desempregadas e assalariadas precárias. As leis sobre a igualdade profissional multiplicaram-se, mas a diminuição das disparidades de carreiras e de salários estagna.

Os estudos sociológicos mostram que a pobreza atinge as mulheres e as pessoas idosas em primeiro lugar (sendo que uma mulher idosa reúne uma dupla lacuna económica e social). Para combater estes efeitos perversos, numerosos programas visam reconhecer as competências e as capacidades profissionais das mulheres. Todavia, o predomínio masculino continua a ter efeitos profundos, auto-reprodutores, que se reencontram nos meios de comunicação social, na educação e na pedagogia. O monopólio feminino do trabalho doméstico permanece estável e imperturbável, sendo que a mulher teve durante muito tempo, um único destino, uma única vocação: a da aprendizagem das ciências do lar.

1.2. Das Edições

¹² Biografia: Sophie Mousset, *Olympe de Gouges et les droits de la femme*. Paris, Le Félin, 2003. Teatros: Giancarlo Ciarapica, *Olympe de Gouges; j'ai dit!* Rouen, Christophe Chomant éditeur. Peça criada no festival de Avignon em 2010. *Olympe de Gouges* encenada por Elsa Solal com a colaboração de Sylvie Pascaud, 2009. Romances: Caroline Grimm, *Moi, Olympe de Gouges*. Paris, Calmann-Lévy, 2009. Geneviève Chauvel, *Olympe*. Paris, Éditions Olivier Orban, 1989. Joëlle Gardes, *Olympe de Gouges. Une vie comme un roman*. Paris, Éditions de l'Amandier, 2008. Maria-Rosa Cutrufelli, *J'ai vécu pour un rêve. Les derniers jours d'Olympe de Gouges*. Paris, Éditions Autrement, 2008.

Em cada ano, desde 10 de Dezembro de 1948, o mundo celebra a adopção da *Declaração Universal dos Direitos do Homem* pela Assembleia-geral das Nações Unidas. Este dia capital convoca e recorda que todos os seres humanos são iguais por direito.

As Edições Nova Delphi decidiram publicar a versão portuguesa da Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, de Olympe de Gouges, consagrando o segundo número da sua coleção de nome evocador de Pallas Athenas e este dia aniversário para o seu lançamento.

Esta publicação acontece no âmbito de uma certa efervescência editorial e política contemporânea, a propósito de Olympe de Gouges¹². Para federar as mulheres em torno

da sua candidatura nas eleições presidenciais francesas de 2007, uma candidata socialista não hesita em reivindicar a sua filiação ideológica com a grande revolucionária¹³. Contudo, não se trata somente de celebrar uma personagem, durante muito tempo ignorada, mas também de considerar o que, no pensamento de Olympe de Gouges, se mantém actual: igualdade das mulheres/ igualdade dos sexos, não-violência, justiça social, denúncia da escravatura e do racismo, defesa das minorias...

Os historiadores reconsideram, desse modo, o papel e a personalidade desta primeira grande advogada da emancipação das mulheres. Olivier Blanc, no início dos anos 1980¹⁴, vai revelá-la ao público, despertando, seguidamente, o interesse das feministas. A *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã* é publicada pela primeira vez na íntegra, em 1986, por Benoîte Groult¹⁵, jornalista e escritora, figura emblemática do feminismo, igualmente autora do ensaio sobre a condição feminina, *Assim Seja Ela*¹⁶, de sucesso mundial.

Dessa publicação, Olympe de Gouges granjeia uma celebridade póstuma, tornando-se um símbolo de numerosos movimentos feministas, principalmente, desde as celebrações bicentenárias da Revolução Francesa (1989), durante as quais o nome da escritora foi honrado e os seus textos editados e largamente difundidos, assegurando-lhes, enfim, um reconhecimento perene.

Deixa uma obra constituída por cerca de oitenta títulos (novelas, peças de teatro, panfletos, ensaios, manifestos, brochuras, artigos), crónica sem equivalente da Revolução Francesa e do nascimento do feminismo.

¹³ Aquando da campanha eleitoral, Ségolène Royal, caso fosse eleita, comprometia-se em transferir as cinzas de Olympe de Gouges para o Panteão de Paris, reivindicação de certas feministas, e dedicar mais espaço à história das mulheres nos programas escolares.

¹⁴ *Olympe de Gouges*. Paris, Éditions Syros, 1981. Reedição corrigida e aumentada, sob o título *Olympe de Gouges: une femme de libertés*. Paris, Syros et Alternatives, 1989. *Marie-Olympe de Gouges: une humaniste à la fin du XVIIIe siècle*. Belaye, René Viénet, 2003.

¹⁵ *Olympe de Gouges, biographie*. Paris, Mercure de France, 1986.

¹⁶ Ed. Bertrand, 1976. (*Ainsi soit-elle*. Paris, Grasset, 1975).

1.3. À Guisa de Conclusão

A Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã é, indubitavelmente, a peça soberana de uma obra literária controversa, o texto fundador necessário e esperado de um movimento que luta contra o jugo recorrente dos homens, a opressão alternativa e recidiva das sociedades. Pois, a querela sobre a igualdade dos sexos, atestada quase por toda a parte, no tempo e no espaço, é uma questão que as mulheres levantam em cada época, em cada geração. Enquanto que as mulheres europeias ainda reivindicam a paridade homem-mulher no seio das instituições, o princípio “para trabalho igual salário igual”, ou simplesmente a aplicação de leis igualitárias existentes, esta querela ganha, desde há alguns anos, um rumo surpreendente em França.

Em 2006, um jornalista e escritor francês, Eric Zemmour¹⁷ desencadeia a controvérsia com o seu livro *O Primeiro sexo*. O curto

¹⁷ Eric Zemmour, *Le Premier Sexe*. Paris, Denoël, 2006.

¹⁸ “On ne nait pas femme, on le devient”

¹⁹ “Les femmes ne veulent pas qu’on leur accorde l’égalité, elles veulent la conquérir.” Beauvoir, Julho de 1972.

panfleto denuncia a feminização da sociedade (passagem de uma sociedade patriarcal tradicional para uma sociedade moderna feminizada) e ainda mais a sua “desvirilização”. Por efeito de ressonância, este título iconoclasta remete para *O Segundo sexo* de Simone de Beauvoir. Publicado em 1949, este ensaio, inaugurando um feminismo mais radical, traça o retrato da mulher, produto social, construído pela educação e as instâncias socioculturais.

Beauvoir afirma, no entanto, que esta situação de inferioridade não é um destino – « Não se nasce mulher, torna-se mulher »¹⁸ – mas uma situação de facto, que compete às mulheres alterar através da luta « As mulheres não querem que lhes concedam a igualdade, querem conquistá-la... »¹⁹. O jornalista defende a ideia de que os valores femininos actuais prevalecem sobre os valores masculinos e,

por conseguinte, existe uma feminização do homem moderno: «A mulher já não é mais um sexo, mas um ideal.»²⁰ Para ele, o segundo sexo, descrito há mais de meio século por Beauvoir, tornou-se o primeiro.

Tornou-se ou sempre foi? À luz do que afirma Olympe de Gouges, no preâmbulo da sua Declaração, pode interrogar-se sobre o seu argumento defendido como válido: « Em consequência, o sexo superior tanto na beleza quanto na coragem, nos sofrimentos maternos, reconhece e declara,...». Conceber: prerrogativa da mulher que lhe atribui uma « superioridade natural», reforçada pela atracção fatal do “sexo belo” sobre a libido masculina – « Elas tiveram de apelar para todos os recursos dos seus encantos e o mais irrepreensível não lhes resistia.»; esta visão de um feminismo, que se qualifica hoje de essencialista, opõe-se de resto ao feminismo existencialista dos anos Beauvoir, fundado sobre a igualdade dos direitos permitindo, ao mesmo tempo, aos homens e às mulheres exprimirem e viverem a sua diferença.

Examinando todas as consequências económicas, sociais e sociais que esta “feminização” tem sobre a actual sociedade francesa, Zemmour sublinha que esta é atravessada por duas tendências dinâmicas contraditórias e contemporâneas: “... a feminização dominante e o regresso fantasiado à virilidade.”²¹ Esta virilidade reencontra-se nos actos de violência quotidianos que sofrem as mulheres e contra os quais diversas associações se mobilizam para a protecção das mulheres agredidas, violadas, repudiadas, casadas à força, excisadas, desfiguradas com ácido sulfúrico... Reflexo de um despertar progressivo dos modelos masculinos onde o uso da força tende a humilhar em vez de proteger de acordo com os arquétipos

²⁰ “La femme n’est plus un sexe mais un idéal.”

²¹ “... la féminisation dominante et le retour fantasmé à la virilité.”, “Eric Zemmour: Les hommes veulent devenir des femmes”, Macadam Figaro, CELSA, 2008.

clássicos, quando esse uso (aprendizagem da masculinidade) é valorizado porque associado a verdadeiros valores, tais como o dever, a coragem, a lealdade, a honra. Certos homens, agarrados às tradições patriarcais, partidários da falocracia, confundem violência com virilidade.

A evolução das sociedades e das mentalidades é um facto. Afirmar que as mulheres conquistaram os seus direitos e arrastaram os homens do primeiro lugar é uma contra-verdade perigosa que visa esconder uma realidade crua: mesmo no país dos direitos humanos – a França –, a mulher é ainda um segundo sexo; e é-o do mesmo modo no resto do mundo.

Este apelo a um regresso aos valores patriarcais, aos papéis retrógrados do homem e da mulher, coloca em perigo séculos de lutas e sofrimentos das mulheres. É, por isso, sempre útil recordar, através de manifestações, como a publicação de obras literárias fundamentais, no caso, a *Declaração dos Direitos da Mulher e a Cidadã*, de Olympe de Gouges, que qualquer ser humano, enquanto tal, e

²² Preâmbulo da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789: “... les droits naturels, inaliénables et sacrés de l’Homme.”

independentemente da sua condição social e do seu sexo, tem « direitos naturais, inalienáveis e sagrados »²².

Em consonância com os atuais combates pela igualdade de direitos, pela justiça social, e pela paz, em diversas partes do mundo, parece essencial fazer reviver uma figura central da luta pelos direitos humanos. Sempre actual, inspiradora como o foi no passado para as sufragistas anglo-saxónicas ou as feministas de Maio 68, a *Declaração* de Olympe de Gouges, como qualquer obra de referência e universal, possui as propriedades interpeladoras e de união. Nem Primeiro, nem Segundo, os sexos não têm grau. Mas, mais do que nunca, as mulheres devem ser lúcidas sobre o funcionamento da sua sociedade. Constatase, nomeadamente, que não há transmissão às jovens gerações do

combate levado pelas suas predecessoras militantes. A formatação das mulheres continua de maneira insidiosa. Permanece um combate a levar a cabo, mas um combate, sobretudo, intelectual porque “O feminismo é um belo movimento pacífico, que nunca matou ninguém, enquanto que o machismo mata todos os dias”²³ de acordo com Benoîte Groult. A luta é a da transmissão dos valores feministas e o nome de Olympe de Gouges ressoa hoje como um novo “rebate da razão” (Postâmbulo, linha 1).

²³ “Le féminisme est un beau mouvement pacifique, qui n’a jamais tué personne, alors que le machisme tue tous les jours.”, in Florence Montreynaud, *Le Féminisme n’a jamais tué personne*. Les grandes conférences, Québec, 2004, p. 11.